

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

 $L=E=I - N^2 - 1.079$

DATA: 23 de novembro de 1992.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL. SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, Estima a Receita em Cr\$:- 76.710.000.000,00 (Setenta e seis bilhões e setecentos e dez milhões de cruzeiros), e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o
seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1.- RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cr\$:-10.070.605.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL...Cr\$:- 310.000.000,00
- RECEITA INDUSTRIAL....Crs:- 300.000.000.00
- TRANSF.CORRENTES......Cr\$:-28.123.500.000,00
- OUTRAS REC.CORRENTES...Cr\$:- 4.018.110.000,00 42.822.215.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CRÉDITO...Cr\$:-10.000.000.000,00
- ALIENAÇÃO DE BENS.....Cr\$:- 824.285.000.00
- AMORT.DE EMPRÉSTIMOS...Cr\$:- 13.500.000,00
- TRANSF. DE CAPITAL....Cr\$:-19.400.000.000,00
- OUTRAS REC.DE CAPITAL..Cr\$:-...340.000.000,00 30.577.785.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

F1."2"

SUBTOTAL

73.400.000.000,00

2.RECEITA DOS FUNDOS

(exclusive transferência do tesouro)

2.1-RECEITAS CORRENTES

3.060.000.000,00

2.2-RECEITAS DE CAPITAL

250,000,000,00

SUBTOTAL

3.310.000.000,00

TOTAL DA RECEITA

76.710.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do AnexoII, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I .- - PODER . LEGISLATIVO

3.104.700.000,00

0100-LEGISLATIVO MUNICIPAL.Cr\$:- 3.104.700.000,00

II -- PODER -EXECUTIVO

0200-EXECUTIVO MUNICIPAL...Cr\$:- 2.589.900.000,00

0300-SECRET.ADMINISTRAÇÃO..Cr\$:- 4.682.700.000,00

0400-SERV.DA FAZENDA.....Cr\$:- 3.354.100.000,00

0500-SERV.ASSIST.RURAL....Cr\$:- 501.300.000,00

0600-SERV.OBRAS VIAÇÃO....Cr\$:- 8.849.200.000,00

0700-SERVIÇOS ED.CULTURA...Cr\$:-15.326.800.000,00

O8OO-SERV.SAÚDE ASSIST.SO-

0900-SERVIÇOS URBANOS.....Cr\$:-22.608.500.000,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO

73.400.000.000,00

DESPESA A CONTA DE REC.PRÓPRIOS DOS FUNDOS

3.310.000.000,00

TOTAL DA DESPESA

76.710.000.000,00

Art. 4º - Os Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta desta Lei, terão Orçamento Próprio elaborados na forma da Leggislação em vigor.

Parágrafo Único - Os Orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo lº - Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março - de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

F1."3"

- Art. 5º O Executivo Municipal é autorizado abrir Crédito Adicionais Su. plementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.
- Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, não serão computados para o limite fixado no Caput deste Artigo.
- § 2º -Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no Caput deste Artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.
- Art. 6º Em decorrência do disposto do Artigo 66 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.
- Parágrafo Único As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei.
- Art. 7º Durante a Execução Orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações crédito por antecipação da Receita até o limite fixado na Constituição Federal.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em Ol de janeiro de 1993, revogadas · as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

1a/ Cruz·Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL

DO